

**REUNIÃO DE REPRESENTANTES SINDICAIS DA APROFEM
03/MAIO/2018**

P A U T A

PRÓXIMA REUNIÃO DE
REPRESENTANTES
SINDICAIS: 13/06/2018
Anote em sua agenda

Instrução Normativa SME nº 02, de 31/01/2018, publicada no DOC de 01/02/2018.

Art. 4º – Após o encerramento dos eventos, os participantes **deverão** multiplicar aos seus pares, nas Unidades de Trabalho, os conteúdos debatidos e as conclusões alcançadas.

- ✓ **GRUPO DE ACESSORIA AOS REPRESENTANTES SINDICAIS ANEXO I**
 - Contatos dos Representantes Sindicais da APROFEM
 - Grupo de Assessoria.
 - Setor de Relacionamento – tel.: 3292-5485.
 - Portal APROFEM > Área Restrita do Representante > Exclusivo Representante > Item "Grupo de Assessoria"

- ✓ **EQUIPES DE ACESSORIA**
 - Visitam as Unidades Municipais
 - Elos entre a Entidade e os seus filiados
 - Compromisso: prestar assistência, procurando atender satisfatoriamente ao que for solicitado.
 - Acionamento do Setor de Equipes pelos Representantes Sindicais
 - Através do Setor de Relacionamento.

- ✓ **EDITAL COGEP-NTF/2018 (antigo CEU-FOR) – HOMOLOGAÇÃO DE CURSOS DA APROFEM**
 - EAD já realizado: “Gestão de Resíduos Sólidos - A responsabilidade e as oportunidades nas Unidades Educacionais”
 - 2.735 participantes concluintes.
 - Apelo – pontualidade para as atividades presenciais.
 - Outros diversos EADs e Cursos Presenciais.
 - Oferta gradativa, a partir das homologações das propostas.

- ✓ **SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE – SINP**
 - Mesa Setorial de Negociação – Educação – Retomada das Reuniões
 - Deliberação pelos Representantes Sindicais, reforçando a solicitação da APROFEM.
 - Pauta de Prioridades (Sugestão - Matéria do Jornal APROFEM março/abril de 2018 – pág. 2)
 - Itens abrangentes (Equipe Escolar, Equipamentos, Organização)
 - Módulos de Servidores/Defasagem dos Quadros.
 - PDE.
 - Homologação de Eventos (CEU-FOR).
 - Número excessivo de alunos nas classes/turmas/grupos.
 - Insuficiência e/ou deficiência no processo de distribuição de material básico de uso e consumo para as UEs: higiene e limpeza, alimentação, mobiliário adequado, equipamentos, material pedagógico.
 - Segurança nas UEs.
 - Racionalização na aquisição e distribuição de uniformes e materiais escolares.
 - Uniformização dos encaminhamentos/procedimentos das DREs, muitas vezes díspares.
 - Respeito às deliberações dos Conselhos de Escola/CEI.
 - Outros itens eventualmente sugeridos.
 - Itens para o Quadro do Magistério
 - Evolução Funcional – aperfeiçoamento de critérios e agilização dos procedimentos, em benefício dos Profissionais do Quadro.
 - Providências de realocação/reposição de profissionais e orientações objetivas e transparentes acerca das responsabilidades junto ao quadro discente, evitando desarmonia e desvios de função.

- Estruturação para o atendimento aos alunos com necessidades especiais: providências estruturais e materiais, recursos humanos, adequação da demanda e capacitação técnica.
 - CEIs – Polo: equacionar a demanda, restringindo-a aos interessados da Rede Direta, sem onerar os recursos humanos das UEs que se encontram com seus quadros de pessoal defasados e sobrecarregados.
 - Itens para o Quadro de Apoio à Educação*
 - Evolução Funcional – aperfeiçoamento de critérios e agilização dos procedimentos, em benefício dos Profissionais do Quadro.
 - Valorização da formação de Nível Superior.
 - Redução da jornada semanal, sem ônus salarial.
 - Outros itens eventualmente sugeridos.
 - Discussão e fixação objetiva das atribuições do cargo, evitando questionamentos de desvios de função.
- *Outorga da palavra ao Grupo Organizado de Servidores que se propõe a atuar harmônica e complementarmente à atuação da Entidade.
- ✓ **GREVE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ANEXO II**
 - Atendimento à solicitação de pagamento dos dias de paralisação
 - Profissionais de Educação – Portaria SME nº 3.271, de 05/04/2018 (DOC 06/04, pág. 11).
 - Outros Profissionais/Secretarias – Portaria nº 37/SMG/2018 (DOC 21/04, pág. 3).
 - SME – respeito à autonomia e às especificidades de cada U.E. – coerência e uniformização dos procedimentos por parte dos órgãos regionais (DREs)
 - ✓ **CAMPANHA SALARIAL 2018 – MESA CENTRAL DE NEGOCIAÇÃO ANEXO III**
 - Ofício APROFEM nº 023/2018 (Jornal APROFEM março/abril de 2018, pág. 3).
 - Ofício nº 01/2018 do Fórum de Entidades.
 - ✓ **A ATUAÇÃO DO FÓRUM DE ENTIDADES, COORDENADO PELA APROFEM**
 - PL nº 621/16 – iniciativas que culminaram com a decisão de retirá-lo da pauta de discussões da Câmara Municipal por 120 dias
 - O trabalho continua - novas propostas do Fórum
 - Campanha de esclarecimento aos servidores e à população – Segregação de massas.
 - Formação de grupos de advogados e dirigentes sindicais para audiências com desembargadores do TJSP, com o Ministério Público e o TCM.
 - Compilação das iniciativas das diversas entidades, na esfera jurídica.
 - Aproximação de Entidades Nacionais e Estaduais para fortalecer a defesa dos servidores públicos.
 - Retomada das Comissões do Fórum – Comunicação, Produção de Dados e Acompanhamento Parlamentar.
 - Visitas sistemáticas à Câmara Municipal: Manutenção das intenções de voto contrários ao PL nº 621/2016 e diálogo com os Vereadores favoráveis ao PL, procurando convencê-los a votar a nosso favor.
 - ✓ **PROJETO DE LEI (PL) Nº 879/2017 – AUXÍLIO-REFEIÇÃO E VALE-ALIMENTAÇÃO**
 - Auxílio-Refeição: R\$ 18,46, a partir de 1º/06/2017 (anterior: R\$17,30)
 - Vale-Alimentação: R\$ 360,71, a partir de 1º/07/2017 (anterior: R\$ 329,62)
 - Reajustes de 0,01%, a partir de 1º/05/2016 e de 1º/05/2017 (INACEITÁVEL!).
 - Proposta de envio de e-mail para os vereadores apressarem a aprovação do PL.

Sr(a). Vereador(a)

Solicito o seu empenho e compromisso para a urgente votação e aprovação do PL nº 879/2017, propondo e/ou apoiando Substitutivo ou Emenda(s) que retire(m) do PL ou altere(em), em benefício dos servidores, os dispositivos do seu *Capítulo I (Artigos 1 a 3), que trata dos inaceitáveis e repudiados reajustes de 0,01% para os servidores municipais, referentes aos anos de 2016 e 2017*. O meu interesse mais próximo, identificado com o do conjunto do funcionalismo público municipal, é pela pronta aprovação dos dispositivos dos seus Capítulos II e III, que tratam, respectivamente, da revalorização (já tardia!) do Auxílio-Refeição e do Vale-Alimentação.

- ✓ **PROVIDÊNCIAS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE DADOS NÃO AUTORIZADOS – ANEXO IV**
 - Comentários
- ✓ **ENSINO MUNICIPAL – TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS ANEXO V**
 - Acompanhamento da tramitação do PL nº 068/2017, na forma de Substitutivo
 - Cobranças:
 - Vereadores.
 - Mesas de Negociação (SINP).
- ✓ **UTILIDADE PÚBLICA – VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE ANEXO VI**
 - Comentários
 - Providências da APROFEM
- ✓ **OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO PLENÁRIO**

- ✓ **FILIADO – ATUALIZE O SEU ENDEREÇO E OUTROS DADOS PESSOAIS E FUNCIONAIS**
 - Estado Civil / Nome.
 - CPF/RG/ Data de Nascimento.
 - Unidade de Lotação / Exercício.
 - Cargo / Função.
 - Endereço Completo, telefones e/ou e-mail para contato.
 - Para atualizar, acesse www.aprofem.com.br – *Fale Conosco*.
 - São dados necessários para o recebimento de informações, inscrições em cursos e outros eventos, reserva de Colônias/Pousada, leitura e recebimento de publicações do DOC e acesso ao Portal APROFEM.

ANEXO I

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO DE APOIO AOS REPRESENTANTES
SINDICAIS DA APROFEM - 2018**

MEMBROS ELEITOS

DRE BUTANTÃ

ANNA LUISA DE CASTRO - PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO
EMEF DEODORO DA FONSECA, MAL. - E-MAIL: annaluisa@folha.com.br

VALDINEI PALURI DOS SANTOS - AUX. TÉCN. DE EDUCAÇÃO (ATE)
EMEF TEÓFILO BENEDITO OTTONI - E-MAIL: palluri@uol.com.br

CAMPO LIMPO

CARLOS AUGUSTO CERQUEIRA - PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO
EMEF CLEMENTE PASTORE, PROF. - E-MAIL: carlaeof@hotmail.com

MARCIO ROBERTO THOMAZ - DIRETOR DE ESCOLA
EMEI DINAH SILVEIRA DE QUEIROZ - E-MAIL: profmariort@yahoo.com.br

CAPELA DO SOCORRO

ANA PAULA DOS REIS FERREIRA - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEF CARLOS FRANCISCO GASPAR - E-MAIL: areisferreira@yahoo.com.br

SANDRA REGINA DE CARVALHO - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEI CLARA NUNES - E-MAIL: sarecarvalho@hotmail.com

FREGUESIA DO Ó/ BRASILÂNDIA

MELÚZIA RIBEIRO LUZ KIRYU - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEF FREDERICO GUSTAVO DOS SANTOS, TTE. AVIADOR - E-MAIL: dkiryu@terra.com.br

SONIA LIMA DE ALMEIDA - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEI ARLINDO VEIGA DOS SANTOS, PROF. - E-MAIL: soniaboinha@gmail.com

GUAIANASES

ADILSON SALES DE ARAUJO - PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO
EMEF ANNA LAMBERGA ZEGLIO, VER. - E-MAIL: agre_14@yahoo.com.br

ANA MARIA DE OLIVEIRA PRADO - PROF. DE EDUC. INFANTIL
CEI JARDIM SÃO PAULO - E-MAIL: anamariaprado2468@gmail.com

IPIRANGA

LAFAYETTE CESAR CODINHOTO - AUX. TÉCN. DE EDUCAÇÃO (ATE)
CEI 13 DE MAIO - E-MAIL: lacesar84@gmail.com

LUCIANA SILVA MARINHO - PROF. DE EDUC. INFANTIL
CEI WILSON JOSÉ ABDALLA - E-MAIL: ls.marinho@gmail.com

ITAQUERA

ELISANGELA GAMA SOUSA - PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO
EMEF AURÉLIO ARROBAS MARTINS, PROF. - E-MAIL: elisgama@uol.com.br

GILDO CORREIA DOS SANTOS - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEI MANOEL DA NÓBREGA, PE. - E-MAIL: anjomenino65@hotmail.com

JAÇANÁ/ TREMEMBÉ

ERICA MONTEIRO SACCO DE ALMEIDA - PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO
EMEF HIPÓLITO JOSÉ DA COSTA - E-MAIL: profaericamonteiro@hotmail.com

FABIANA PAULINO LAMEIRINHA - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
CEU EMEI JAÇANÁ - E-MAIL: fabilameirinha@gmail.com

PENHA

ALEXANDRA RODRIGUES DA SILVA - AUX. TÉCN. DE EDUCAÇÃO (ATE)
CEI ANNA FLORÊNCIO ROMÃO - E-MAIL: she29_@hotmail.com

MARIA DE FÁTIMA COUTINHO CARDOSO - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEI LUCIANO ROBERTO, PROF. - E-MAIL: mariaprofcoutinho@gmail.com

PIRITUBA/JARAGUÁ

SIMONE NUNES BONILHA - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEI ESTRADA DO CORREDOR - E-MAIL: simonenunes178@gmail.com

THIAGO MENA - PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO
EMEF IRENE GARCIA COSTA DE SOUZA, PROFA. DRA. - E-MAIL: genio_thi@hotmail.com

SANTO AMARO

FERNANDO CESAR DE SOUZA - AUX. TÉCN. DE EDUCAÇÃO (ATE)
CEU ALVARENGA - E-MAIL: nandocesarsouza@yahoo.com.br

JOÃO DIAS DE ARAÚJO FILHO - PROF. DE ENS. FUND. II E MÉDIO
EMEF CACILDA BECKER - E-MAIL: joaodiasaraujo@gmail.com

SÃO MATEUS

ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ SAMPAIO - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEI IGUATEMI - E-MAIL: drica.sampa@hotmail.com

KLEBER MATIAS DA ROCHA - AUX. TÉCN. DE EDUCAÇÃO (ATE)
EMEI CHARLES CHAPLIN - E-MAIL: km-rocha@hotmail.com

SÃO MIGUEL PAULISTA

DÉBORA DOS SANTOS PAIVA - PROF. DE EDUC. INFANTIL E ENS. FUND. I
EMEF VIRGÍLIO DE MELLO FRANCO - E-MAIL: debie.paiva@hotmail.com

SELMA CASTRO MACEDO - AGENTE ESCOLAR
EMEI PEDRO II, D. - E-MAIL: selminhamacedo@hotmail.com

ANEXO II

GREVE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

De: **Presidência APROFEM**

Data: 5 de abril de 2018 15:16

Assunto: Greve dos Servidores - Pagamento dos Dias Parados e Programação de Reposição

Para: Alexandre Alves Schneider <smegab@prefeitura.sp.gov.br>

SME

Senhor Secretário

Assunto: Greve dos Servidores - Pagamento dos Dias Parados e Programação de Reposição.

Reiteramos a solicitação para que seja urgentemente oficializado o atendimento do assunto supra, face à greve ocorrida no período de 08 a 27 de março passado.

Lembramos a necessidade e conveniência de que os Planos de Reposição sejam elaborados com o concurso das Equipes Escolares, respeitadas a autonomia e as especificidades das UEs.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior

Presidente da APROFEM

(c/c para a prof.^a Fátima, Chefe de Gabinete)

ANEXO II (Cont.)

Ofício S/N

São Paulo, 03 de abril de 2018.

Ao

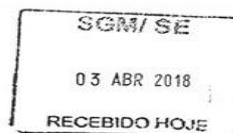
Exmo. Sr. Prefeito da Cidade de São Paulo
João Agripino da Costa Dória Júnior

C/C Exmo. Sr. Secretário Municipal de Gestão
Paulo Uebel

C/C Exmo Sr. Presidente do tribunal de Contas do Município
João Antonio da Silva Filho

C/C Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Milton Leite

Ref.: Dias de GREVE dos servidores municipais de São Paulo.



O Fórum das Entidades, por seus representantes legais que subscrevem o presente, vem informar e requerer como segue:

Os servidores públicos municipais de São Paulo, por deliberação em assembleia aderiram à greve geral, que teve início em 08 de março de 2018 e foi encerrada no dia 28 de março de 2018, e à paralisação no dia 19 de fevereiro de 2018.

Cumpre esclarecermos que além da greve e paralisação suscitadas, houve situações de servidores que tiveram participações esporádicas aderindo parcialmente ao movimento de greve. Importa ressaltar, nesse prisma, que os servidores apenas deliberaram por aderir à greve, diante de circunstância que entenderam insuportável em relação aos seus direitos básicos, que foi o envio do PL nº 621/2016 para a Câmara Municipal, com vistas à sua aprovação, aumentando em muito a alíquota de contribuição dos servidores, além de atacar diretamente diversos direitos previdenciários no mesmo projeto de lei, impondo o desmonte da nossa previdência solidária municipal.

Assim, diante da suspensão por 120 (cento e vinte) dias da tramitação do aludido Projeto de Lei nº 621/2016, os servidores deliberaram de imediato pela suspensão da greve, retornando ao trabalho, ao que serve o presente para requerer: **o não desconto dos dias parados, em razão da referida greve, bem como seja efetuado normalmente o pagamento de todos os servidores no período, a fim de que sejam negociados os dias parados.**

Ressaltamos que seguimos todo o rito de greve, nos termos dos artigos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 7.783, de 28 de junho de 1989, com as diretrizes estabelecidas pelo Supremo Tribunal Federal e demais diplomas legais atinentes à matéria, para o exercício de greve/paralisação no serviço público.

Assim, **requer desde já, que sejam adotadas as medidas pertinentes para, conforme o requerido ser deferido, o pleito das entidades subscritas em representação dos servidores municipais de São Paulo.**

Sendo o que temos para o oportuno, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

(Subscrito pela APROFEM e outras 22 Entidades)

ANEXO III

CAMPANHA SALARIAL 2018 – MESA CENTRAL DE NEGOCIAÇÃO

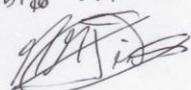
APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Sede Própria: Praça da Sé, 371 - 10º andar - São Paulo / SP - CEP: 01001-901 - PABX: 3292-5500 - www.aprofem.com.br

São Paulo, 26 de março de 2018.

Ofício nº 023/2018

Senhor Secretário Municipal de Gestão de São Paulo
Dr. Paulo Antonio Spencer Uebel

Recebido 26/03/18


ASSUNTO: Reivindicação da APROFEM – Pisos Salariais para 2018.

Com o intuito de parametrizar a discussão/negociação acerca da Revisão Geral Anual de 2018 e quaisquer outras tratativas acerca de temas salariais, que solicitamos ocorram com o conjunto das entidades representativas do(s) segmento(s) envolvido(s), apresentamos os valores mínimos por nós julgados razoáveis:

PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO		
DOCENTES		
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JBD)	R\$ 5.107,00
Prof. Cat. 3	QPE-14 (JEIF)	R\$ 6.809,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JBD)	R\$ 4.228,00
Prof. Cat. 1	QPE-11 (JEIF)	R\$ 5.638,00
GESTORES EDUCACIONAIS		
Coordenador Pedagógico	(QPE-15)	R\$ 9.083,00
Diretor de Escola	(QPE-17)	R\$10.303,00
Supervisor Escolar	(QPE-18)	R\$10.972,00
QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO		
Auxiliar Técnico Educacional – ATE	(QPE-3)	R\$ 3.366,00
Agente Escolar	(QPE-1)	R\$ 1.969,00
PROFISSIONAIS DOS DEMAIS QUADROS DA PMSP		
Nível Superior	R\$ 9.083,00	
Nível Médio	R\$ 3.366,00	
Nível Básico	R\$ 1.969,00	

Sendo o que se apresenta, subscrevemo-nos,

Respeitosamente


Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

ANEXO III (Cont.)



FÓRUM DE ENTIDADES SINDICAIS DO SINP
SISTEMA DE NEGOCIAÇÃO PERMANENTE
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

RECEBIDO
17/04/18
[Handwritten signature]

São Paulo, 17 de abril de 2018

Ofício nº 01/2018

Exmo. Sr. Secretário Municipal de Gestão

Assunto: Mesa Central de Negociação

O Fórum de Entidades Sindicais do SINP- Sistema de Negociação Permanente vem, através deste, solicitar a realização de uma Reunião da Mesa Central de Negociação para tratar do tema Revisão Geral Anual 2018, tendo em vista a proximidade da data-base dos Servidores Públicos Municipais, prevista para 1º de maio de cada ano, nos termos do Artigo 1º da Lei nº 13.303, de 18/01/2002.

A data para a realização da referida reunião poderá ser fixada em comum acordo entre Gestão e Fórum de Entidades, através de correspondência eletrônica ou por telefone, observando-se apenas que a urgência da matéria indica a necessidade de que ocorra ainda antes da própria data-base.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Respeitosamente

[Handwritten signature]
Margarida Prado Genofre
Coordenadora

Exmo. Sr. Paulo Antonio Spencer Uebel
DD. Secretário Municipal de Gestão de São Paulo

ANEXO IV

PROVIDÊNCIAS CONTRA A DIVULGAÇÃO DE DADOS NÃO AUTORIZADOS

APROFEM SINDICATO DOS PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS
MUNICIPAIS DE SÃO PAULO

Sede Própria: Praça da Sé, 371 - 10º andar - São Paulo / SP - CEP: 01001-901 - PABX: 3292-5500 - www.aprofem.com.br

São Paulo, 20 de abril de 2018.

Ofício nº 040/2018

Ilmo. Senhor Controlador,

O Sindicato dos Professores e Funcionários Municipais de São Paulo - APROFEM, a despeito da publicação do site denominado "SERVIDORESATIVOS.COM.BR", vem, pelo presente, formalizar denúncia de exposição de dados pessoais de servidores municipais pelo mencionado sítio eletrônico.

Com efeito, fomos interpelados por diversos filiados tendo em vista que as informações nele contidas não se restringem apenas àquelas previstas na Lei de Acesso à Informação e advém exclusivamente do banco de dados da Prefeitura do Município de São Paulo, pois há a divulgação da data de nascimento, raça, sexo, grau de escolaridade, início de exercício etc.

De fato, tais informações são caracterizadas como de caráter pessoal na acepção jurídica do termo, e que devem ser protegidas, sob pena de ferir-se a garantia constitucional do direito à privacidade do indivíduo, inclusive pelo que dispõe na Cartilha "Proteção de Informações e Dados Pessoais", desse órgão, publicado no site da PMSP.

Não se pode olvidar que, por meio da interpretação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, apreende-se que a divulgação pública de informações e dados de domínio estatal está condicionada à preservação da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Por seu turno, a Lei nº 12.527/11, em seu artigo 6º, dispõe que:

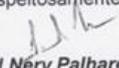
"Cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a:

- I - gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação;***
- II - proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e***
- III - proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.***" (Grifamos).

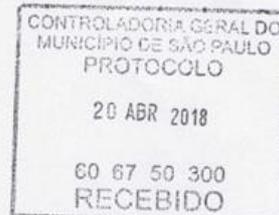
Em busca pelo site oficial "registro.br", é possível descobrir o titular do domínio "servidoresativos.com.br", responsável pela divulgação desses dados, cf. cópia em anexo.

Desse modo, e em sendo de responsabilidade dessa Municipalidade a integridade dos dados e informações contidas em seus arquivos, cumpre-nos notificá-lo do uso indevido dos dados dos servidores municipais por site particular, inclusive com patrocínio comercial, requerendo a adoção das medidas cabíveis para o fim de coibir tal prática que pode, inclusive, tipificar delito informático previsto na Lei nº 12.737/12.

Respeitosamente


Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente

Ao
Ilmo. Sr. Dr.
Guilherme Rodrigues Monteiro Mendes
Controlador Geral do Município de São Paulo
Viaduto do Chá, 15 - 10º andar - Edifício Matarazzo - Centro - São Paulo - SP



ANEXO V

Ensino Municipal – Transformação de Cargos

O DOC de 09/12/2017, página 130, contém a publicação do Parecer Conjunto nº 1818/2017 das Comissões Reunidas da Administração Pública; de Educação, Cultura e Esportes; e de Finanças e Orçamento, sobre o Projeto de Lei (PL) nº 068/2017.

O citado PL, onde se destaca a possibilidade do Professor de Educação Infantil (PEI) optar pela alteração da denominação do seu cargo para Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I (PEIFI), recebeu parecer conjunto favorável com a apresentação de um Substitutivo de responsabilidade de 18 vereadores integrantes das Comissões, dentre eles o vereador autor do PL original e da solicitação para a elaboração de Substitutivo que aprimorasse a redação original.

A **APROFEM** considera fundamental a leitura e análise do Substitutivo (no **Portal APROFEM**, acessar *Jurídico - Pareceres e Resoluções*) pelos Profissionais de Educação Municipais. Divulga uma síntese das principais propostas contidas na nova redação, com eventuais observações críticas.

A tramitação do PL na Câmara Municipal é acompanhada pela **APROFEM**, que acolherá e fará chegar aos vereadores as críticas e sugestões colhidas de seus representados e previamente analisadas pelos seus Profissionais.

Substitutivo ao PL nº 68/2017

- ✓ PEI pode optar pela “alteração da denominação do seu cargo” para PEIFI
 - prazo: 60 dias a partir da publicação da lei
 - afastados (exceto LIP): prazo computado a partir do retorno ao serviço
 - novos concursados para PEI: possibilidade de opção para PEIFI, no ato da posse
 - quem optar: manterá referências e graus (padrão de vencimentos)
 - readaptados: possibilidade de opção para PEIFI → prazo de 60 dias a partir da cessação do laudo de readaptação
 - garantia de desistência da alteração: até 90 dias do início do ano letivo subsequente ao da aprovação da lei
 - optantes → levam tempo de magistério e tempo no cargo
- ✓ Prevista a possibilidade de exercício dos PEIFIs nos CEIs e CEMEIs, além das EMEIs, EMEFs, EMEFMs e EMEBS
- ✓ Jornadas de Trabalho
 - a jornada normal de trabalho dos PEIFIs e PEIFIEMs passa a ser a Jornada Docente (equivalente à atual jornada de opção JEIF, com 40 horas-aula de trabalho semanais, em qualquer UE e independentemente de ser ou não regente titular de classe, agrupamento ou turmas)
 - PEIs (não optantes), com exercício exclusivo nos CEIs, permanecem na atual J-30
 - jornada de opção: o PEIFI e o PEIFIEM poderão ingressar por opção anual, na Jornada Especial Docente (equivalente a atual Jornada Básica do Docente – JBD, com 30 horas-aula de trabalho semanais)
- ✓ Gratificação – GLT (Art. 61 da Lei nº 14.660/2007)
 - a expressão restritiva “exercício real de suas funções”... poderia ter sido revista, evitando possíveis prejuízos aos Profissionais designados (decorrente de interpretações variadas)
- ✓ Reabertura de prazos de opção
 - Professores em Jornada Básica (JB), para Jornada Docente (40 horas-aula) – prazo de 60 dias a partir da aprovação da lei
 - Professor Adjunto → opção irrevogável pela Jornada Docente e pela fixação de lotação. Prazo – 30 dias a partir da publicação da lei

Observações:

O Substitutivo elimina alguns pontos preocupantes da proposta original.

A inversão das jornadas se afigura, em princípio, interessante: todos os professores cumprem e recebem pela jornada maior; os que não quiserem/puderem, optam e cumprem a jornada menor. Indaga-se se o Governo Municipal aceitará o óbvio (ainda que pouco expressivo) aumento de gastos com os salários dos docentes; também se vislumbra a necessidade de um aperfeiçoamento da concepção de professor regente e módulo (sem congelamento ou redução quantitativa de profissionais), posto que a remuneração será comum a todos; assim como a organização dos CEIs, para a eventual convivência de docentes em jornadas diferentes.

(Publicado na edição Jan/Fev de 2018 do *Jornal APROFEM*, pág. 6)

ANEXO VI

UTILIDADE PÚBLICA – VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

A Campanha de Vacinação contra a gripe foi iniciada no dia 23/04, com a meta de imunizar mais de 2 milhões de pessoas até 1º de junho na Cidade de São Paulo.

A dose estará disponível em todos os postos de saúde da capital aos grupos prioritários (de risco), que são aqueles com maior possibilidade de desenvolver quadros mais graves das doenças respiratórias.

Desde 2017, professores fazem parte do público-alvo da Campanha. Confira o calendário de vacinação

1ª Fase - até de 02 de maio

Profissionais de saúde, indígenas e pessoas com 60 anos ou mais.

2ª Fase - a partir do dia 02 de maio

Crianças entre 6 meses e 5 anos de idade, as gestantes e mulheres que estão no período de até 45 dias após o parto.

3ª Fase - a partir de 09 de maio

Professores, portadores de doenças crônicas, como cardiopatias, diabetes, HIV positivo e imunodeprimidos.

Atenção! Os profissionais de saúde e professores precisam apresentar holerite ou crachá para receber a vacina.

A dose protege contra três subtipos do vírus da gripe (H1N1, H3N2 e Influenza B), e é contraindicada para pessoas que já tiveram alergia grave em doses anteriores ou a algum componente da vacina. Caso esteja com febre alta, é recomendado procurar orientação médica antes de tomar a vacina.

Além da vacina, outros cuidados são importantes para evitar o contágio da gripe:

- Lavar as mãos com frequência;
- Cobrir boca e nariz ao espirrar;
- Evitar tocar nos olhos e boca;
- Lavar bem objetos pessoais;
- Manter-se hidratado e ter uma boa alimentação;
- Evitar locais fechados e sem ventilação.

São Paulo, 26 de abril de 2018.

Senhor Secretário Municipal de Educação
Dr. Alexandre Alves Schneider

Assunto: Campanha de Vacinação contra a gripe

Considerando o risco de contágio a que também estão sujeitos os demais Profissionais de Educação em exercício nas Unidades Educacionais municipais (Quadro de Apoio à Educação) e, por extensão, nos demais estabelecimentos de ensino públicos e particulares da Capital, solicitamos o seu empenho e intervenção para que esse digno universo de Profissionais (Pessoal Administrativo e Operacional) seja incluído no grupo prioritário (de risco) que terá a vacina disponibilizada a partir do dia 09 de maio, onde já se encontram os Profissionais do Quadro do Magistério, por reconhecimento e justiça.

Solicitamos também que o comparecimento do Profissional de Educação para tomar a vacina seja incentivado, cabendo aos gestores das UEs diligenciar para que isso se concretize, com respaldo dos órgãos regionais e centrais dessa Secretaria.

Por oportuno, comunicamos que solicitação de semelhante teor foi encaminhada ao senhor Secretário Municipal da Saúde, com a nossa expectativa de que as Unidades de Saúde da Capital assegurem atendimento prioritário e desburocratizado aos nossos Profissionais de Educação.

Respeitosamente

Prof. Ismael Nery Palhares Junior
Presidente da APROFEM

ANEXO VII

COMUNICADO DERH Nº 2/2018 (DOC 01/05/2018, PÁG. 13)

DIVISÃO DE EVENTOS FUNCIONAIS – SMG COMUNICADO Nº 2/2018

PREZADOS(AS) SENHORES(AS)

DATA: 26/03/2018

DIRIGIDO: Unidades de Recursos Humanos das Secretarias Municipais – URH e Supervisões de Gestão de Pessoas das Prefeituras Regionais – SUGESP.

ASSUNTO: Contagem de Tempo de Carreira para fins de Crescimento na Carreira.

Considerando o decidido no memorando nº 238/IRPJ/2017, de que, para fins de Crescimento na Carreira, a exoneração de cargo anterior constitui fator de rompimento daquele vínculo, e assim, incomunicável com o vínculo atual, exceto quando a legislação assim o definir.

Comunicamos:

I - Para o cômputo do tempo na carreira para fins de Promoção, Progressão Funcional e Evolução Funcional deverá ser considerado apenas o tempo exercido no VÍNCULO ATUAL, exceto se legislação definir de forma contrária.

II - A análise do “Conta para a Carreira” no SIGPEC continua a mesma, porém a partir de agora deverá ser cadastrada com a letra “A” ao invés de “S”.

Observações da APROFEM:

- ✓ Trata-se de providência concreta visando dificultar a melhoria funcional dos servidores municipais, decorrente de Promoção e Evolução/Progressão Funcional.
- ✓ A APROFEM proporá a inclusão desse assunto na Pauta Emergencial levada ao Governo Municipal, para as Mesas de Negociação.
- ✓ A posição da Entidade sempre foi, é e será, por princípio, não aceitar sob qualquer hipótese a retirada de conquistas da categoria. Dispõe-se a defender os seus representados lançando mão de todos os meios éticos e legais disponíveis, da negociação à paralisação das atividades dos servidores, se deliberada pelos interessados.
- ✓ A Entidade está avaliando os possíveis desdobramentos decorrentes desta publicação e pretende envolver as demais Entidades, ampliando a visão e compreensão do problema e buscando procedimentos conjuntos, em prol do coletivo.
- ✓ De uma análise superficial, sujeita a retificações, registra:
 - A Lei nº 11.229/92, art. 17, § único, assegura que o Profissional de Educação efetivo terá direito, no seu 1º enquadramento na carreira, a computar o tempo de exercício municipal.
 - Considerando, ainda, que o art. 132 da Lei nº 14.660/2007 mantém em vigor as disposições da Lei nº 11.229/1992 e Lei nº 11.434/93, o inciso I do Comunicado nº 2/2018, não deverá comprometer a evolução funcional e a promoção dos atuais Profissionais de Educação.
 - Com relação ao concurso de acesso, entende que não haverá prejuízo, considerando o art. 37 da Lei nº 14.660/2007, que trata do enquadramento decorrente de concurso de acesso, em especial ao § 2º que dispõe: "O enquadramento de que trata este artigo não acarretará nova contagem de tempo ou concessão de nova evolução funcional."
 - A legislação mencionada anteriormente garante a contagem de tempo anterior no magistério municipal, mesmo havendo vínculos distintos.
 - Não afeta a aposentadoria.